

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Resolução nº 07/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

10/11/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e em única votação, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 07/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.**

#### **“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, indicado pelos Vereadores Mirins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O Inciso I do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG, desde que tenham idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse e que estejam cursando o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio no ano da legislatura”.

**Art. 2º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso VII do Artigo 3º passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 3º.** Será incluído o Inciso VII ao Artigo 24, com a seguinte redação: “VII – For transferido de escola”.

**Art. 4º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso I do Artigo 30 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 5º.** O item “f” do Inciso I do Artigo 30 que foi alterado para “c”, ficará com a seguinte redação:

“c) Legislativas, onde serão realizadas suas reuniões públicas ordinárias, num total de quatro (04) ao ano, nas primeiras quartas-feiras dos meses de abril, junho, agosto e outubro, às 19 horas”.

**Art. 6º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Parágrafo Único do Artigo 31 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 7º.** O §1º do Artigo 33, passa a ter a seguinte redação:

“§1º. O Presidente colocará a Ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, em discussão, votação e aprovação pelo Plenário”.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2.015.


**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.**

#### **“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, indicado pelos Vereadores Mirins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O Inciso I do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG, desde que tenham idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse e que estejam cursando o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio no ano da legislatura”.

**Art. 2º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso VII do Artigo 3º passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 3º.** Será incluído o Inciso VII ao Artigo 24, com a seguinte redação: “VII – For transferido de escola”.

**Art. 4º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso I do Artigo 30 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 5º.** O item “f” do Inciso I do Artigo 30 que foi alterado para “c”, ficará com a seguinte redação:

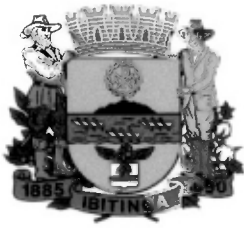
“c) Legislativas, onde serão realizadas suas reuniões públicas ordinárias, num total de quatro (04) ao ano, nas primeiras quartas-feiras dos meses de abril, junho, agosto e outubro, às 19 horas”.

**Art. 6º.** Os itens “d”, “e”, “f” do Parágrafo Único do Artigo 31 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

**Art. 7º.** O §1º do Artigo 33, passa a ter a seguinte redação:

“§1º. O Presidente colocará a Ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, em discussão, votação e aprovação pelo Plenário”.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2.015.



**WINDSON PINHEIRO**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2.015).



**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
**Diretora Legislativa**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 1113/2015

Ibitinga, 11 de novembro de 2015.

**Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

**Ilustríssima Secretária,**

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Resolução nº 4.469, de 10 de novembro de 2015.
- Decreto legislativo nº 142, de 10 de novembro de 2015.
- Portaria nº 365, de 12 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**VOSSA SENHORIA**  
**SILVANA ROSSI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

